



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 22 DE AGOSTO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de Outubro de 1984, em suas respectivas tabelas,

§ 1º - A Tabela de salários para o quadro de empregos públicos estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| REFERÊNCIA SALARIAL | PROGRESSÃO HORIZONTAL | | | |
|---------------------|-----------------------|--------|--------|--------|
| | A | B | C | D |
| 1 | 345,00 | 379,00 | 417,00 | 458,00 |
| 2 | 462,00 | 482,00 | 528,00 | 579,00 |
| 3 | 591,00 | 604,00 | 636,00 | 702,00 |

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| PADRÃO BASE | SUB - PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | |
|-------------|--------------------------------------|--------|--------|--------|
| | 0 | 1 | 2 | 3 |
| 1 | 345,00 | 379,00 | 417,00 | 458,00 |
| 2 | 462,00 | 482,00 | 528,00 | 579,00 |
| 3 | 591,00 | 604,00 | 636,00 | 702,00 |
| 4 | 707,00 | 764,00 | 837,00 | 924,00 |

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

§ 3º - A Tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

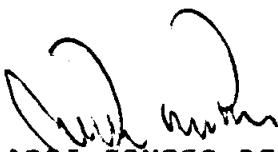
| CARGOS EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS |
|-----------------------|----------------------|
| CC-4 - Ncz\$ 1.118,00 | FG-4 - Ncz\$ 559,00 |
| CC-3 - Ncz\$ 576,00 | FG-3 - Ncz\$ 288,00 |
| CC-2 - Ncz\$ 334,00 | FG-2 - Ncz\$ 167,00 |
| CC-1 - Ncz\$ 296,00 | FG-1 - Ncz\$ 148,00 |

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 28,76% (vinte e oito vírgula setenta e seis por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 854, de 07 de julho de 1989, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1989.

S.S.


BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

-Secretário de Administração.